



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 50, de 4 de dezembro de 2019

Fixa procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando o disposto no inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução que regulamenta os estágios de estudantes na Câmara Municipal de Toledo;

RESOLVE

Art. 1º - Fixar procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A seleção para contratação de estagiários será iniciada pela Diretoria-Geral:

- I - de ofício, para vagas administrativas;
- II - por requerimento do vereador interessado, para vaga no gabinete.

Art. 3º - Autorizada a contratação pela Diretoria-Geral, será instituída Comissão composta por cinco servidores efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - A Comissão será responsável pela realização do Teste Seletivo e acompanhamento dos trabalhos até a homologação do resultado final, compreendendo todos os procedimentos necessários para a seleção dos estagiários.

§ 2º - O Presidente da Comissão será indicado pelo Diretor-Geral e designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Compete ao presidente da comissão do teste seletivo as

Página 1 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

seguintes atribuições principais:

- I - confecção de ofícios;
- II - elaboração de editais;
- III - envio de documentos para publicação no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal;
- IV - recebimento das inscrições;
- V - recebimento dos recursos das inscrições;
- VI - elaboração do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar;
- VII - recebimento dos recursos quanto ao gabarito preliminar;
- VIII - recebimento dos recursos quanto ao resultado final e a classificação;
- IX - convocação de reuniões.

Parágrafo único – O presidente da comissão poderá delegar suas atribuições aos demais membros da comissão.

Art. 5º - Compete aos membros da comissão do teste seletivo as seguintes atribuições principais:

- I - elaboração de atas das reuniões;
- II - elaboração do cronograma;
- III - análise das inscrições recebidas;
- IV - elaboração das questões de prova;
- V - revisão do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar;
- VI - impressão do caderno de questões e da folha de respostas;
- VII - aplicação da prova;
- VIII - correção das provas;
- IX - análise dos recursos interpostos;
- X - elaboração das respostas dos recursos;
- XI - elaboração do gabarito definitivo, do resultado final e da classificação.

Art. 6º - O edital de abertura do teste seletivo será elaborado conforme modelo disposto no Anexo I.

Parágrafo único – Para a realização do teste seletivo e acompanhamento das atividades, a comissão deverá desenvolver seus trabalhos de acordo com a lista de atividades dispostas no Anexo II.

Art. 7º - A Comissão divulgará lista das inscrições deferidas e indeferidas em edital, o qual será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão recorrer, mediante requerimento fundamentado à Comissão.

Art. 8º - O Teste Seletivo para a contratação de estagiários de nível

Página 2 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

superior compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, composta por questões de acordo com os critérios abaixo:

- I - Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões;
- II - Matemática, 5 (cinco) questões;
- III - Conhecimentos gerais, 5 (cinco) questões;
- IV - Noções de informática, 5 (cinco) questões;
- V - Conhecimentos específicos, 10 (dez) questões.

§ 1º - A nota mínima exigida para a classificação do candidato será de cinquenta por cento da pontuação da prova.

§ 2º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida e que se classificarem dentro do número de vagas dispostas em edital.

Art. 9º - A Comissão publicará o gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão contra o gabarito preliminar e as questões da prova objetiva.

Art. 10 - A Comissão publicará em edital a classificação preliminar dos candidatos, constando a ordem de classificação, o nome e a nota do candidato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal de Toledo.

§ 1º - O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos, e, permanecendo o empate, aquele com mais idade, se o edital do Teste Seletivo não dispuser de maneira diversa.

§ 2º - Os candidatos poderão apresentar recurso do edital de classificação preliminar, mediante requerimento à Comissão.

Art. 11 - Divulgado a homologação do resultado final, o Presidente da Câmara Municipal convocará os aprovados, mediante edital publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Câmara, conforme o número de vagas a serem preenchidas.

Parágrafo único - A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 12 - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- I - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- II - ter completado 16 (dezesesseis) anos;
- III - estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- IV - a quitação com as obrigações eleitorais, para os candidatos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

com mais de 18 (dezoito) anos;

V - a quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos;

VI - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;

VII - ter sido aprovado no Teste Seletivo.

Art. 13 - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá se apresentar na Câmara Municipal de Toledo em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital, munido dos seguintes documentos:

I - cópia legível de documento de identificação que contenha, pelo menos, o número da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF);

II - cópia do comprovante de endereço;

III - declaração contendo o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

IV - declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

V - certidão de inexistência de antecedentes criminais;

VI - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

VII - declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;

VIII - declaração do supervisor de que há compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e a especialidade do conteúdo programático do curso frequentado pelo estudante, quando se tratar de estágio de pós-graduação.

§ 1º - Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, o Departamento Administrativo providenciará o respectivo termo de compromisso, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para assinatura, seguindo após para o estagiário, o qual o apresentará à instituição de ensino.

§ 2º - O prazo para apresentação de documentação previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovado caso fortuito ou força maior.

Art. 14 - A convocação para as vagas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.

§ 1º - Os candidatos classificados fora das vagas previstas em edital formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do Teste Seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

§ 2º - Havendo disponibilidade, a escolha da vaga dar-se-á por



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ordem de classificação no certame, dispendo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.

§ 3º - Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

Art. 15 - O Teste Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - A realização de novo certame, durante o prazo de validade de outro Teste Seletivo, somente será feita após o exaurimento do respectivo cadastro de reserva em vigor, obedecendo, ainda, a ordem cronológica dos Testes Seletivos vigentes.

Art. 16 - Ficam revogados o Ato nº 11, de 10 de maio de 2018, e suas modificações.

Art. 17 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de dezembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

EOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

Publicação:

Página 5 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I – MODELO DE EDITAL DE ABERTURA

TESTE SELETIVO Nº XX/20XX

EDITAL Nº 01/20XX ABERTURA

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõem o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº XX, de XX de XXX de 20XX, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, e suas alterações;

Considerando o disposto no Ato nº XX, de XX de XXXXX de XXXX, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICA

a realização de Teste Seletivo, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxx de 20xx.

1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Edital.

1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº xxxxxxxx/20xx.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.

1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

2. DAS VAGAS

2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	3º ano ou 5º período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx

2.2. São considerados na área de informática os seguintes cursos: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Engenharia de Software.

2.3. As vagas para pessoas com deficiência serão disponibilizadas de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4. O candidato selecionado ocupará 1 (uma) vaga existente nos locais acima nominados.

2.5. Os demais candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

2.6. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.

2.7. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução xxx/20xxx.

3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.

3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O estagiário receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

4.2. O estagiário também receberá, a título de auxílio transporte, R\$ x,xx (xxxxxx reais) por dia de efetivo estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

5.1. O estágio será exercido durante 6 horas, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais.

5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, podendo a Administração solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente via presencial.

6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.

6.4. O período para a realização das inscrições será nos dias úteis do dia xx ao dia xx de xxxxxx de 20xx, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF, no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, fone/fax (045) 3379-5900.

6.5. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no estágio, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

6.6. Junto à Ficha de Inscrição, o candidato deverá apresentar cópias legíveis da cédula de identidade e do CPF.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da inscrição, cópia do documento de identidade por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias.

6.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.

6.9. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.

6.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.11. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será dispensado do estágio pela Câmara Municipal de Toledo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br na data de xx de xxxxxx 20xx.

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- 8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- 8.1.2. ter completado 16 (dezesseis) anos;
- 8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- 8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;
- 8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;
- 8.1.6. apresentação de exame médico que comprove a aptidão, física e mental, para a realização do estágio, dispensada a inspeção médica oficial;
- 8.1.7. estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou 5º período da graduação;
- 8.1.8. ter sido aprovado no Teste Seletivo;
- 8.1.9. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Tabela 9.1

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	
	Conhecimentos gerais	5	3	15	
	Conhecimentos específicos	10	4	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	100	-----

9.2. Conteúdo programático comum a todas às áreas:

- 9.2.1. **Língua Portuguesa:** <a ser definido pela comissão>;
- 9.2.2. **Matemática:** <a ser definido pela comissão>;
- 9.2.3. **Noções de Informática:** <a ser definido pela comissão>;
- 9.2.4. **Conhecimentos gerais:** <a ser definido pela comissão>.

9.3. Conteúdo programático específico:

- 9.3.1. **curso:** <a ser definido pela comissão>;
- 9.3.2. **curso:** <a ser definido pela comissão>;
- 9.3.3. **curso:** <a ser definido pela comissão>;
- 9.3.4. **curso:** <a ser definido pela comissão>.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da xxxxxxxxxxxxxxxx.

10.2. A prova objetiva será aplicada na data de xx de xxxxx de 20xx (xxxx-feira), com duração de 3 horas, sendo o início as 08h30min e fim as 11h30min.

10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

10.4. O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á 10 min antes do início da aplicação da prova.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

10.7. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.8. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.8.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.8.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.8.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de acesso à sala;

10.8.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.9. Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.10. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.11. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.12. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.14. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.15. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no sítio eletrônico da Câmara

Página 12 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Municipal em www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova escrita será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, sendo considerado aprovado, em cada área de atuação, o candidato que alcançar a maior nota na prova objetiva, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

12.6. O resultado final do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia xx de xxxxxxxx de 20xx.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado final nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado final e classificação dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.7. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.16. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.
- 13.17. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.18. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 13.19. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br, em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.4. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.4.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

15.4.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.4.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.4.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

15.5. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.4 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste

Página 15 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

16.4. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I (TESTE SELETIVO Nº xx/20xx)

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

PERÍODO/ANO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

VAGA: () Lotação / Curso

Toledo, _____ de xxxxxxxx de 20xx.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE CHECKLIST PARA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

Status	Processo	Responsável
	Elaboração de atas das reuniões	Comissão de teste seletivo
	Convocação de reunião	Presidente da comissão de teste seletivo
	Confecção de ofícios	Presidente da comissão de teste seletivo
	Elaboração do cronograma	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do edital	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio do edital para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Recebimento das inscrições	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise das inscrições	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do edital das inscrições recebidas	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio do edital das inscrições para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Recebimento dos recursos das inscrições	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise dos recursos das inscrições	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do edital de homologação das inscrições	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio edital de homologação das inscrições para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Elaboração das questões da prova para cada área de conhecimento	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar	Presidente da comissão de teste seletivo
	Revisão do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar	Comissão de teste seletivo
	Impressão do caderno de questões e da folha de respostas	Comissão de teste seletivo
	Aplicação da prova	Comissão de teste seletivo
	Envio do gabarito preliminar para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara e do caderno de questões para publicação no site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Correção das provas	Comissão de teste seletivo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Recebimento dos recursos quanto ao gabarito preliminar	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise dos recursos quanto ao gabarito preliminar	Comissão de teste seletivo
	Elaboração das respostas dos recursos	Comissão de teste seletivo
	Envio das respostas dos recursos para publicação no site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Elaboração do gabarito definitivo, do resultado final e da classificação	Comissão de teste seletivo
	Envio do gabarito definitivo, do resultado final e classificação para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Recebimento dos recursos quanto ao resultado final e a classificação	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise dos recursos quanto ao resultado final e a classificação	Comissão de teste seletivo
	Elaboração de edital de homologação do resultado final e classificação	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio do edital de homologação do resultado final e classificação para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo

ATO 050/2019
AUTORIA: Poder Legislativo

